



O pagamento especial por conta não é aplicável no exercício de início de actividade e no seguinte

Técnicos de contas propõem alterações ao Orçamento do Estado

A Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC) avançou com algumas propostas de alterações ao Orçamento do Estado para 2009. Em sede de IRC é pedida a revogação do regime simplificado de determinação do lucro tributável. O que terá a ver com a necessidade de tornar as empresas mais competitivas. As atenções da câmara viram-se sobretudo para a tributação em sede de IRC, ainda que sejam pedidas alterações noutros impostos.

A revogação do regime simplificado de determinação do lucro tributário prende-se com a estrutura e a substância do espírito societário, bem como o direito à transparência e à credibilidade da gestão para os sócios não gerentes, o que obriga a uma organização administrativa suficiente para aquele efeito, o que contrdiz o espírito subjacente ao regime simplificado de tributação. A câmara considera que existe uma contradição, pelo que aquele regime deve ser revogado para as sociedades comerciais.

Uma outra proposta pede também a revogação da mera alteração da titularidade de, pelo

menos, 50% do capital, como facto impeditivo do reporte de prejuízos, “uma vez que a administração fiscal não consegue dar resposta ao pedido prévio de autorização em, no mínimo, menos de seis meses, o que inviabiliza, na maior parte dos casos, os investimentos”. Mas a CTOC pede ainda um esclarecimento dos critérios económico-financeiros que possibilitam a transmissão de prejuízos em processos de fusão. É que o actual regime não é preciso e só admite transmissão de prejuízos quando não existe razão para efectuar qualquer fusão.

Um outro aspecto que merece especial destaque tem a ver com a intenção de prever a consideração como custos das participações entregues pelas empresas na manutenção das situações previstas e nas respectivas situações elencadas. E é pedido um maior espaço de tempo entre a data limite da entrega da declaração modelo 22 e a declaração de informação fiscal. A alteração proposta implica também a alteração do prazo de seis para sete meses para os períodos contributivos diferentes do ano civil.